

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.013060/2024-49

Teresina-PI, 12 de setembro de 2024

**PARECER CEE/PI Nº 153/2024**

Opina favoravelmente pela autorização de funcionamento, até 31 de dezembro de 2027, do colégio ALSISTE INFANTIL, rede privada em Teresina (PI) para a oferta do Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, presencial.

**PROCESSOS CEE/PI Nº 218/2023**

**INTERESSADO:** Colégio Alsiste Infantil

**ASSUNTO:** Autorização do Curso de Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular

**RELATOR:** Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira

**I. INFORMAÇÕES GERAIS**

O Senhor Valdiram Lopes da Silva, Diretor Pedagógico do Colégio Alsiste Infantil, rede privada, localizado na Rua Gaston de Greslan, nº 1661 – CEP 64.004-450, Bairro Parque Alvorada, zona norte de Teresina (PI), e-mail: keli.sousa@hotmail.com, que tem como entidade mantenedora a firma Valdiram L da Silva - ME com inscrição no CNPJ sob o Nº 46.509.202/0002-45, requer deste Conselho de Educação, através do Processo CEE/PI nº 218/2023, autorização de funcionamento para ministrar o Curso Ensino Fundamental do Anos Iniciais Regular, presencial.

Em sua justificativa para implantação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o diretor/proprietário da instituição informa que a decisão teve por base o resultado de uma pesquisa realizada na comunidade, por amostragem, obtendo os seguintes dados informativos sobre as famílias entrevistadas:

- . as famílias da comunidade escolar, na sua grande maioria, têm de 3 a 4 integrantes.
- . muitas delas já têm filhos estudando no colégio Alsiste Infantil.
- . a maioria tem moradia própria, bem estruturada, com água encanada, eletricidade com acesso à internet e ruas pavimentadas com calçamento e outras asfaltadas.

.as profissões dos pais e/ou responsáveis são diversificadas, com abrangência em diversos setores econômicos.

. os pais e responsáveis apresentam condições físicas, intelectuais e econômicas de acompanharem seus filhos com as tarefas e estudos escolares.

## II. ANÁLISE E ENTENDIMENTO

O Processo CEE/PI nº 218/2023, do colégio Alsisite Infantil, encontra-se devidamente estruturado de acordo com a Resolução CEE/PI nº 001/2023, contendo os documentos exigidos para o nível de ensino que pretende oferecer.

A descrição do Relatório Técnico das inspetoras da SEDUC/PI, Fátima Maria Solano de Andrade Leal e Ana Lúcia Gonçalves Honório, contém as informações que condizem com as existentes no Processo em análise. Com 13 salas de aula adequadas, climatizadas e em condições satisfatórias para o desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem, a escola tem ainda: biblioteca; laboratório de informática conectado à internet; laboratório de ciências com instrumentos adequados ao nível de ensino; cantina bem estruturada e áreas para recreação adequadas para uso dos alunos; banheiros Masculinos e Femininos adequados; prédio todo sinalizado para uma boa circulação dos usuários.

Para o registro escolar, o colégio Alsisite Infantil utiliza: ficha e livro de matrícula; livro de registro de notas e outros dados dos alunos; arquivos informatizados com todos os dados dos estudantes.

O quadro de funcionários é constituído de 17 profissionais, distribuídos nas seguintes funções: 07 professores, todos portadores de curso superior, sendo 01 com pós-graduação; 01 Diretor Pedagógico com formação em Pedagogia e Especialização em Gestão e Supervisão Escolar; 02 Coordenadoras Pedagógicas, com Pedagogia e especialização em Docência Superior e Supervisão Escolar respectivamente; 01 Psicopedagoga com o curso de Pedagogia e Especialização em Psicopedagogia; 01 Secretária com curso superior; 01 Mecanógrafo com formação em Teologia; 01 Digitador formado em Pedagogia; 03 de Serviços Gerais portadores do Ensino Médio.

Em se tratando dos documentos pedagógicos e administrativo, verifica-se que o Projeto Político-Pedagógico, o Currículo e o Regimento Escolar estão organizados de conformidade com a LDB e a BNCC.

O Projeto Político-Pedagógico da escola (fls 47 a 168) atende às exigências da BNCC. O Currículo está estruturado considerando os componentes das áreas do conhecimento, sem esquecer as dez Competência Gerais da Educação Básica definidas na BNCC. No desenvolvimento das unidades temáticas, as habilidades e os objetos do conhecimento estão organizados com clareza e por ano escolar. A Matriz Curricular está constituída de uma carga horária total de 5.000 horas, sendo 1000 horas para cada ano escolar.

Quanto ao Regimento Escolar (fls. 06 a 46), encontra-se formatado com 174 artigos, com as devidas distribuições em capítulos e seções. A estrutura do documento segue o que estabelece a legislação educacional brasileira, destacando partes como: direitos e deveres da comunidade acadêmica; acessibilidade; calendário escolar; classificação e matrícula; adaptação de estudos; avaliação processual; avaliação do desempenho e rendimento escolar, educação inclusiva, dentre outros aspectos legais. Vale destacar que o critério de avaliação do desempenho escolar dos alunos, estabelece a média 7,0 (sete), mínima para aprovação. Para os estudantes que não atingirem a média de aprovação e com defasagem na aprendizagem é ofertado, em cada semestre letivo, recuperação da aprendizagem, cuja nota se sobrepõe à anterior, caso seja maior. Este documento, portanto, encontra-se em sintonia com a Proposta Pedagógica, regulamentando, em forma de lei, os procedimentos técnico-pedagógicos e administrativos da instituição escolar.

Os demais documentos que compõem o processo atendem perfeitamente as exigências legais estabelecidas por este CEE/PI: Plano de Ação; Plano de Formação Continuada; Planta Baixa do Prédio; Fotografias das dependências escolares; CNPJ; Alvará de Funcionamento; dentre outros.

### III. VOTO

Em face ao exposto conclui e vota o relator recomendando, para deliberação do Pleno autorizar o funcionamento do Colégio Alsiste Infantil para ofertar o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, na modalidade Regular, presencial, até 31 de dezembro de 2027.

É o parecer s. m. juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 29 de agosto de 2024.

Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira– Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o Parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 12/09/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES DE SIQUEIRA - Matr.1377240, Conselheiro(a)**, em 12/09/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **014458777** e o código CRC **6B37F85F**.